



Recomendação do Conselho sobre Alfabetização Financeira

Tradução não oficial

**Instrumentos
Jurídicos da OCDE**

Este documento é publicado sob a responsabilidade do Secretário-Geral da OCDE. Ele reproduz um instrumento legal da OCDE e pode conter material adicional. As opiniões expressas e os argumentos empregados no material adicional não refletem necessariamente as opiniões oficiais dos países membros da OCDE.

Este documento, bem como quaisquer dados e mapas aqui incluídos, não prejudicam o status ou a soberania sobre qualquer território, a delimitação de fronteiras e limites internacionais e o nome de qualquer território, cidade ou área.

Esta tradução foi preparada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no âmbito do programa de trabalho do Centro OCDE/CVM de Educação e Alfabetização Financeira para a América Latina e o Caribe. É uma tradução apenas para fins informativos e sua precisão não pode ser garantida pela OCDE. As únicas versões oficiais são os textos em inglês e francês disponíveis no site da OCDE

Para ter acesso aos textos oficiais e atualizados dos instrumentos legais da OCDE, bem como outras informações relacionadas, consulte o Compêndio de instrumentos legais da OCDE em <http://legalinstruments.oecd.org>.

Cite este documento como:

OCDE *Recomendação do Conselho de Alfabetização Financeira*, OECD/LEGAL/0461

Série: OECD Legal Instruments

© OCDE 2020

Este documento é fornecido gratuitamente. Pode ser reproduzido e distribuído gratuitamente sem a necessidade de outras permissões, desde que não seja alterado de forma alguma. Não pode ser vendido.

Esta tradução foi preparada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM apenas para fins informativos e sua precisão não pode ser garantida pelo OCDE. As únicas versões oficiais são os textos em inglês e francês disponíveis no site da OCDE. <http://legalinstruments.oecd.org>

Contexto

A Recomendação sobre Alfabetização Financeira foi adotada pelo Conselho da OCDE a Nível Ministerial em 29 de outubro de 2020 embasada na proposta do Comitê de Mercados Financeiros (CMF) e Comitê de Seguros e Previdência Privada (IPPC). Ela apresenta um instrumento único e abrangente sobre alfabetização financeira para ajudar governos, outras autoridades públicas e partes interessadas relevantes em seus esforços para desenhar, implementar e avaliar políticas de alfabetização financeira.

A alfabetização financeira tornou-se uma prioridade política de longo prazo em muitos países e economias e é reconhecida como um complemento importante para a conduta de mercado, regulamentação prudencial e inclusão financeira. Em maio de 2020, mais de 70 países e economias em todo o mundo estavam projetando ou implementando estratégias nacionais de alfabetização financeira.

Justificativa para desenvolver a Recomendação

Nas últimas décadas, o ambiente financeiro evoluiu, dando maiores oportunidades aos indivíduos de acessar financiamento, bem como gerenciar e planejar seu futuro financeiro. Ao mesmo tempo, o cenário financeiro se tornou mais complexo e os serviços financeiros digitais introduziram novos desafios e fatores de risco. A evolução demográfica, socioeconômica e financeira, como o rápido envelhecimento da população e as consequências da crise financeira, social e econômica, exerceram uma pressão crescente sobre os sistemas de segurança social. Esses desenvolvimentos foram agravados pela crise socioeconômica resultante da pandemia COVID-19. Como resultado do aumento da pressão sobre o financiamento público, espera-se que cada vez mais as famílias assumam maior responsabilidade pessoal por seu próprio bem-estar financeiro. Isso implica que eles precisam de habilidades financeiras significativas, especialmente considerando que a tomada de decisões financeiras mal informadas pode ter um impacto duradouro, tanto nos consumidores quanto na sociedade. Muitos consumidores, especialmente aqueles de grupos vulneráveis, também têm que arcar com os riscos financeiros de carreiras e trajetórias de rendimentos precárias, bem como riscos ambientais e climáticos. Portanto, eles precisam planejar - e mitigar - o impacto desses riscos por meio de uma gestão de finanças pessoais prospectiva e apropriada.

Apesar da crescente complexidade do cenário financeiro e de risco, pesquisas recentes de alfabetização financeira conduzidas pela OCDE destacaram que muitas pessoas - especialmente grupos vulneráveis - não têm nem mesmo conhecimento financeiro básico e estão mal preparadas para tomar decisões financeiras inteligentes. Por causa desses desafios, as políticas destinadas a aumentar o conhecimento dos produtos financeiros e dos riscos a eles associados, bem como políticas que fortalecem as competências financeiras dos consumidores, seus resiliência financeira e bem-estar são essenciais, dentro de uma estrutura financeira robusta de proteção ao consumidor.

Um processo abrangente e iterativo para desenvolver a Recomendação

A recomendação foi desenvolvida inicialmente na Rede Internacional de Educação Financeira (INFE), ao longo de 2017 e 2018. A INFE é uma rede de mais de 280 instituições públicas com experiência em alfabetização financeira de mais de 130 países membros e não membros da OCDE e Economias, estabelecidas em 2008 para englobar e se beneficiar da experiência e expertise de economias desenvolvidas e emergentes sobre alfabetização financeira. Desde a sua formação, o trabalho e a expertise da INFE desempenham um papel crucial no apoio e alimentação para o programa mais amplo de trabalho do CMF e do IPPC sobre alfabetização financeira.

Em 2018, o CMF e o IPPC discutiram o projeto de recomendação e aprovaram sua desclassificação para consulta pública. A minuta foi compartilhada para consulta pública

com o Comitê de Política dos Consumidores (CCP) e o Comitê de Políticas Educacionais (EDPC) para consulta em 2019. Uma versão revisada, levando em consideração os comentários recebidos de cada um desses órgãos da OCDE bem como comentários recebidos através da consulta pública, foi aprovada pelo CMF e IPPC em 25 de setembro de 2020.

A Recomendação atualiza e substitui a Recomendação de 2005 do Conselho de Princípios e Boas Práticas para Educação e Conscientização Financeira [OCDE/LEGAL/0338], a Recomendação de 2008 do Conselho sobre Boas Práticas para Maior Conscientização e Educação sobre Riscos em Questões de Seguros [OCDE/LEGAL/0357], a Recomendação de 2008 do Conselho sobre Boas práticas para Educação Financeira em Previdência Privada [OCDE/LEGAL/0359], e a Recomendação de 2009 do Conselho de Boas Práticas em Educação Financeira e Conscientização Relativa a crédito [OCDE/LEGAL/0370].

Também é baseada no trabalho posterior de educação financeira desenvolvido na INFE, que foi inserido nos programas de trabalho do CMF e do IPPC e que foi reconhecido no G20 e na Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC). Este trabalho inclui notavelmente os seguintes documentos:

- Princípios de Alto Nível da OCDE/INFE sobre Estratégias Nacionais de Educação Financeira (endossado por Líderes do G20 e ministros das finanças da APEC em 2012 e aprovado pelo IPPC e CMF);
- Diretrizes da OCDE/INFE sobre Partes Interessadas Privadas e Sem Fins Lucrativos na Educação Financeira;
- Guia de Políticas da OCDE/INFE sobre como Atender às Necessidades sobre Educação e Conscientização Financeira de Mulheres e Meninas;
- Princípios de Alto Nível da OCDE/INFE sobre a Avaliação de Programas de Educação Financeira; e
- Guia de Políticas da OCDE/INFE sobre Alfabetização e Digitalização Financeira.

A recomendação também leva em consideração evidências relevantes recentes, pesquisas e tendências globais e locais emergentes, como as implicações do COVID-19, a digitalização das finanças (com referência aos princípios de alto nível do G20 sobre inclusão financeira digital), bem como riscos e oportunidades ambientais, econômicos e sociais que podem exigir que indivíduos e micro/pequenas empresas tomem decisões cada vez mais complexas e desenvolvam habilidades financeiras específicas.

Escopo da Recomendação

A Recomendação apresenta um instrumento único e abrangente sobre alfabetização financeira para ajudar governos, outras autoridades públicas e partes interessadas relevantes em seus esforços para projetar, implementar e avaliar políticas de alfabetização financeira. Abrange as seguintes áreas principais:

1. Estratégias nacionais para alfabetização financeira;
2. Alfabetização financeira e os vários setores do cenário financeiro;
3. Entrega eficaz de programas de alfabetização financeira.

Próximos passos

No futuro, o CMF e o IPPC, em estreita consulta com a INFE, irão rever a implementação da Recomendação e apresentar um relatório ao Conselho no mais tardar cinco anos após a sua adoção e regularmente depois disso, de maneira a garantir que continue útil e relevante ao longo do tempo.

A INFE servirá como fórum para a troca de informações sobre educação financeira, bem como para a troca de experiências no uso da Recomendação. Além disso, sob a égide e

sujeito à aprovação do CMF e do IPPC, prevê-se que a INFE desenvolverá orientações práticas adicionais para apoiar os Aderentes na implementação da Recomendação e usar a Recomendação como referência para as revisões voluntárias por pares.

Para mais informações, consulte: <https://www.oecd.org/financial/education/>.

Informações de contato: SecretariatINFE@oecd.org.

Implementação

A Recomendação inclui uma disposição instruindo o CMF e o IPPC, em estreita consulta com a INFE, a relatar ao Conselho sobre a implementação, disseminação e relevância contínua da Recomendação no mais tardar cinco anos após sua adoção e pelo menos dez anos depois. Além disso, está previsto que a INFE, sob a égide e sujeita à aprovação do CMF e do IPPC, desenvolverá orientações práticas adicionais para apoiar os Aderentes na implementação da Recomendação. Nesse ínterim, uma série de ferramentas existentes já podem apoiar os aderentes na implementação da recomendação:

- OCDE/INFE Toolkit para medir a alfabetização financeira e a inclusão financeira (versão 2018)
<http://www.oecd.org/daf/fin/financial-education/2018-INFE-FinLit-Measurement-Toolkit.pdf>
- Estrutura de competências básicas da OCDE/INFE em alfabetização financeira para jovens (2015)
<https://www.oecd.org/finance/Core-Competencies-Framework-Youth.pdf>
- Estrutura de competências básicas G20/OCDE INFE sobre alfabetização financeira para adultos (2016)
<http://www.oecd.org/finance/Core-Competencies-Framework-Adults.pdf>
- Estrutura de competências básicas da OCDE/INFE em Alfabetização Financeira para MPMEs (2018)
<http://www.oecd.org/finance/financial-education/OECD-INFE-core-competencies-frameworkon-finance-literacy-for-MSMEs.pdf>
- Quadro de competências essenciais da IOSCO/OCDE INFE sobre alfabetização financeira para investidores (2019)
<http://www.oecd.org/financial/education/IOSCO-OECD-Core-Competencies-Framework-on-Financial-Literacy-for-Investors.pdf>

O CONSELHO,

TENDO EM CONTA o Artigo 5 b) da Convenção sobre a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico de 14 de dezembro de 1960;

TENDO EM CONTA a Recomendação do Conselho de Princípios e Boas Práticas para Educação e Conscientização Financeira [OCDE/LEGAL/0338], a Recomendação do Conselho de Boas Práticas para Maior Conscientização e Educação sobre Riscos em Questões de Seguros [OCDE/LEGAL/0357], a Recomendação do Conselho de Boas Práticas para Educação Financeira Relacionada à Previdência Privada [OCDE/LEGAL/0359], e a Recomendação do Conselho de Boas Práticas de Educação Financeira e Conscientização Relacionada a Crédito [OCDE/LEGAL/0370], todos os quais a presente Recomendação substitui;

TENDO EM CONTA os Princípios de Alto Nível da OCDE/INFE sobre Estratégias Nacionais de Educação Financeira; as Diretrizes da OCDE/INFE sobre Partes Interessadas Privadas e Sem Fins Lucrativos na Educação Financeira; a Política de Orientação da OCDE/INFE sobre como lidar com as necessidades de conscientização financeira de mulheres e meninas e Educação; os Princípios de Alto Nível da OCDE/INFE para a Avaliação de Programas de Educação Financeira; e o Guia de Políticas da OCDE/INFE sobre Digitalização e Educação Financeira;

TENDO EM CONTA o reconhecimento global da educação financeira dentro dos princípios do G20; especificamente Princípios do G20 para Inclusão Financeira Inovadora, 2010 (Princípio 5); Princípios de alto nível do G20 sobre Proteção ao Consumidor Financeiro, 2011 (Princípio 5); Princípios de alto nível do G20 sobre Financiamento de PMEs, 2015 (Princípio 7); Princípios de alto nível do G20 para Inclusão Financeira Digital, 2016 (Princípio 6);

RECONHECENDO que as políticas de alfabetização financeira visam, em geral, promover o desenvolvimento de mercados financeiros saudáveis, abertos e competitivos e apoiar a estabilidade financeira; e que as políticas de alfabetização financeira são um complemento necessário às abordagens destinadas a reforçar a inclusão financeira e a proteção do consumidor dentro de estruturas regulatórias e de supervisão adequadas, com o intuito de aumentar o bem-estar e a resiliência financeira;

RECONHECENDO que as políticas de alfabetização financeira podem ser usadas para melhorar os níveis de conhecimento e habilidades financeiras entre todos os segmentos da população e apoiar seu bem-estar financeiro;

RECONHECENDO que as políticas de alfabetização financeira são importantes para facilitar o uso informado e responsável de uma ampla variedade de produtos e serviços financeiros, incluindo serviços financeiros digitais; e que novos produtos e serviços financeiros, incluindo serviços financeiros digitais, podem mudar a maneira como os consumidores fazem decisões financeiras e escolhas de produtos;

RECONHECENDO que as políticas de alfabetização financeira são um complemento para abordagens como a elaboração de escolha, a divulgação de informações e a consultoria financeira;

RECONHECENDO que as decisões financeiras e o comportamento são influenciados por tendências comportamentais e que as políticas de alfabetização financeira podem precisar complementar outras políticas para apoiar a tomada de decisões financeiras, como uma estrutura de escolha melhorada, especialmente em países e economias onde o ambiente de escolha é muito complexo.

Sobre a proposta da Comissão de Mercados Financeiros e da Comissão de Seguros e Previdência Privada:

I. CONCORDA que, para os fins da presente Recomendação, é utilizada a seguinte definição:

- **Alfabetização financeira:** uma combinação de consciência, conhecimento, habilidades, atitudes e comportamentos financeiros necessários para tomar decisões financeiras sólidas e, finalmente, alcançar o bem-estar financeiro individual.

Estratégias nacionais para alfabetização financeira

II. RECOMENDA que membros e não membros que tenham aderido a esta Recomendação (doravante os "Aderentes"), estabeleçam e implementem estratégias nacionais que adotem uma abordagem coordenada e sustentada para a educação financeira que:

1. Reconheça a importância da alfabetização financeira - através de legislação, quando apropriado - e concorda com o seu escopo a nível nacional, tendo em conta as necessidades e lacunas nacionais identificadas;
2. Seja coerente com outras estratégias de promoção da prosperidade econômica e social, como as focadas na inclusão financeira e na proteção ao consumidor financeiro;
3. Envolver a cooperação com as partes interessadas relevantes, bem como a identificação de um líder nacional ou órgão/conselho coordenador;
4. Inclua o estabelecimento de um roteiro para apoiar a realização de objetivos específicos e predeterminados dentro de um determinado período de tempo;
5. Forneça orientação a ser aplicada por programas individuais implementados de acordo com a estratégia nacional a fim de contribuir de forma eficiente e adequada para a estratégia global; e
6. Incorpore monitoramento e avaliação para medir o progresso da estratégia e propor melhorias em conformidade.

No estabelecimento e implementação de suas estratégias nacionais, levando em consideração suas diferenças nacionais, regionais e as circunstâncias locais, os Aderentes devem:

1. Basear suas estratégias de alfabetização financeira em **evidências e análises relevantes** coletadas e conduzidas antes da adoção da estratégia nacional para determinar as suas prioridades e objetivos políticos e, posteriormente, regularmente, para informar a estratégia nacional e garantir que permaneça relevante e atualizada. Tais evidências e análises devem incluir:
 - a) Evidências dos níveis de alfabetização financeira da população. A este respeito, os Aderentes devem:
 - i. De preferência, usar pesquisas nacionais dedicadas ou estudos internacionais coordenados para coletar dados comparáveis de alta qualidade sobre os níveis de alfabetização financeira. Onde a avaliação PISA da OCDE é realizada, a avaliação de alfabetização financeira PISA também pode fornecer evidências úteis; e
 - ii. Considerar complementar a coleta de dados quantitativos com dados qualitativos e outras fontes de informação, como reclamações de consumidores, a fim de obter mais evidências sobre as atitudes e o comportamento dos consumidores e, possivelmente, aprender mais sobre subgrupos populacionais específicos ou difíceis de alcançar.
 - b) Análise dos dados para identificar os aspectos da alfabetização financeira que causam problemas particularmente significativos, bem como os grupos da população que mais precisam de melhorias.

- c) Análise do comportamento financeiro da população ou subgrupos específicos em áreas relevantes, como acesso e utilização de produtos e serviços financeiros, poupança, empréstimos, superendividamento, investimentos e seguros.
 - d) Análise das práticas de mercado implementadas por prestadores de serviços financeiros, incluindo aqueles que atuam sobre os vieses comportamentais dos consumidores para avaliar como a alfabetização financeira pode complementar medidas de defesa do consumidor.
 - e) Evidência e análise do acesso a programas de alfabetização financeira para toda a população e subgrupos específicos, e dos canais mais eficazes para atingir diferentes segmentos da população;
 - f) Mapeamento regular dos programas de alfabetização financeira existentes, a fim de identificar parceiros relevantes e confiáveis e/ou lacunas em sua oferta.
2. Executar outras **etapas preparatórias** necessárias e adequadas antes do estabelecimento da estratégia nacional, além da coleta de evidências relevantes, conforme mencionado no subparágrafo 1. Estas podem incluir:
- a) A pesquisa de exemplos nacionais e internacionais relevantes, boas práticas, pesquisas e literatura para identificar práticas operacionais e replicáveis, bem como possíveis ineficiências criadas por recursos mal direcionados;
 - b) A criação de mecanismos de consulta, coordenação e partilha de informação entre os vários interessados no desenvolvimento e implementação da estratégia nacional; e
 - c) O relato e a divulgação de forma ativa dos resultados desta fase preparatória e o anúncio do desenvolvimento em andamento ou planejado de um roteiro de estratégia nacional (ver abaixo) para as partes interessadas relevantes e o público.
3. Estabelecer **mecanismos transparentes de coordenação e governança** que:
- a) Identifiquem uma autoridade de liderança ou mecanismo de governo com credibilidade e imparcialidade, reconhecida e promovida ao mais alto nível de política, com a responsabilidade de iniciar, desenvolver e monitorar a estratégia nacional. A este respeito, a autoridade líder ou o mecanismo de governo deve ter a estabilidade, credibilidade, independência, perícia, capacidade, pessoal, recursos e, idealmente, poderes de execução que lhe permitam desenvolver e supervisionar a implementação e sustentabilidade da estratégia nacional;
 - b) Identifiquem funções compartilhadas, mas claramente definidas e responsabilidades para as partes interessadas relevantes, atribuindo responsabilidades e funções que sejam consistentes com a experiência, pontos fortes, interesses e recursos das partes interessadas;
 - c) Envolvam as autoridades públicas relevantes na medida do possível, incluindo ministérios (e em particular os Ministérios das Finanças e da Educação), Bancos Centrais, reguladores e supervisores financeiros, bem como outras autoridades públicas nacionais, regionais e locais. O envolvimento das autoridades públicas deve abranger, pelo menos:
 - i. a identificação de objetivos abrangentes de todo o governo e prioridades nacionais para alfabetização financeira;
 - ii. a preparação, estabelecimento e implementação da estratégia nacional, em consulta com outras partes interessadas; e

- iii. a concepção e promoção de princípios ou diretrizes eficazes e flexíveis sobre o envolvimento de partes interessadas privadas e sem fins lucrativos na alfabetização financeira.
 - d) Envolvam as partes interessadas privadas e sem fins lucrativos relevantes na medida do possível, incluindo, por exemplo, provedores de serviços financeiros, instituições que oferecem alfabetização financeira como uma atividade empresarial, empresas não financeiras (por exemplo, empregadores ou empresas de mídia), associações do setor financeiro, organizações não-governamentais (ONGs), associações de consumidores, sindicatos, instituições de pesquisa, sindicatos de professores e associações de pais;
 - e) Apoiem todas as partes interessadas envolvidas para tomar medidas eficazes para facilitar a coordenação e evitar a duplicação de esforços, o uso ineficiente de recursos ou conflitos de interesse, e garantir que todos os públicos-alvo relevantes tenham acesso à alfabetização financeira. A participação de partes interessadas privadas e sem fins lucrativos deve:
 - i. fornecer apoio a estratégias e programas públicos, particularmente por meio de associações industriais nacionais ou órgãos de autorregulação;
 - ii. contribuir para o desenvolvimento e cumprir códigos de conduta para seu envolvimento na estratégia nacional de alfabetização financeira;
 - iii. distinguir claramente as atividades comerciais e educacionais, garantindo que não promovam os seus próprios produtos e serviços na implementação das atividades de alfabetização financeira; e
 - iv. aplicar critérios de imparcialidade, objetividade, qualidade e justiça na concepção e implementação de seus programas de alfabetização financeira.
4. Levando em consideração o fato de que a ordem em que cada Aderente colocará em prática cada elemento irá variar, **desenvolver e revisar periodicamente um roteiro personalizado para sua estratégia nacional** que:
 - a) Defina uma visão geral e intersetorial, descreva as prioridades das políticas, designe responsabilidades e identifique objetivos mensuráveis que são realistas na escala de tempo prevista;
 - b) Defina um plano de implementação, incluindo métodos de entrega, e garanta que a estratégia nacional seja implementada com o envolvimento das partes interessadas relevantes;
 - c) Defina um plano para monitorar e avaliar a estratégia nacional em relação às metas, e uma abordagem consistente para a avaliação dos programas de alfabetização financeira dentro da estratégia; e
 - d) Identifique recursos apropriados e sustentáveis para a duração da estratégia nacional.
5. Com base nas evidências e informações coletadas de acordo com o subparágrafo 2, **identifique as questões de educação financeira relevantes e as resolva em ordem de prioridade**. Essas questões podem incluir acesso e uso de produtos e serviços financeiros formais, incluindo os digitais; orçamentar e gerir finanças a curto prazo; poupança e investimento; gestão de crédito; planejamento e poupança para aposentadoria e pensões; gerenciamento de riscos; e seguro. Ao abordar essas questões, os Aderentes devem:
 - a) Promover a conscientização e compreensão das características dos produtos e serviços financeiros tradicionais e inovadores, bem como dos riscos financeiros a eles associados;

- b) Capacitar os indivíduos para avaliar os produtos, serviços e fornecedores disponíveis a eles, e tomar a decisão de usá-los ou não, levando em consideração sua situação pessoal e a complexidade potencial de cada produto, bem como quaisquer taxas, encargos, multas e juros, gerindo eficazmente os potenciais riscos envolvidos;
 - c) Promover a conscientização e a compreensão dos direitos e responsabilidades dos indivíduos como detentores de produtos financeiros, incluindo a conscientização das ferramentas de divulgação e transparência disponíveis e obrigatórias (por exemplo, declarações de fatos importantes, sites de comparação de preços); de práticas proibidas, injustas ou discriminatórias (por exemplo, termos e condições injustos, táticas de venda de alta pressão, práticas ilegais de cobrança de dívidas); bem como formas de reclamar e buscar reparação.
 - d) Solicitar que os indivíduos ajam e estimular mudanças de comportamento que sejam mais benéficas para os resultados individuais, por exemplo, promovendo uma escolha informada e ativa a fim de encorajar uma maior poupança ou combater a tomada inadequada de riscos;
 - e) Fornecer aconselhamento genérico imparcial para orientar os indivíduos através de sistemas e processos de decisão complexos, como gestão de crédito e planejamento de aposentadoria, sempre que as informações e habilidades básicas do consumidor forem insuficientes, bem como preparar os indivíduos para lidar com a indústria de consultoria financeira, incluindo aconselhamento via robô.
6. Identificar **públicos-alvo relevantes** e abordá-los por meio de iniciativas eficazes, levando em consideração a ampla gama de fatores culturais, religiosos e socioeconômicos que podem impactar na alfabetização financeira e no bem-estar de tais públicos, o benefício potencial de fornecer programas de alfabetização financeira ajustados aos seus pontos fortes e preferências específicas, e a importância de começar o mais cedo possível na vida de uma pessoa e continuar ao longo da vida. Para este efeito, os Aderentes devem:
- a) Coordenar políticas, quadros e programas para o grupo-alvo específico (como inclusão financeira, empreendedorismo e políticas de igualdade de gênero), mesmo que ainda não incluídos em sua estratégia nacional, e com as partes interessadas relevantes nessas áreas;
 - b) Desenhar, implementar e entregar programas de alfabetização financeira em conjunto com partes interessadas de confiança com uma compreensão especializada do grupo-alvo;
 - c) Ter em consideração as necessidades específicas de subsegmentos particulares dos grupos-alvo ou grupos-alvo sobrepostos (como pais solteiros, mulheres idosas ou jovens empresários) e usar uma abordagem diferenciada, quando pertinente; e
 - d) Considerar maneiras de combinar programas de alfabetização financeira para grupos-alvo específicos com outras intervenções orientadas a esses grupos para melhorar o alcance e a eficácia.
7. Levar em consideração a importância das habilidades de alfabetização financeira para as **gerações atuais e futuras de jovens**, para ajudá-los a enfrentar os desafios financeiros contemporâneos. A este respeito, os Aderentes devem:
- a) Tomar medidas para desenvolver a alfabetização financeira desde a menor idade possível;
 - b) Desenvolver conteúdo de alfabetização financeira para jovens com base nas evidências existentes;

- c) Fornecer orientação sobre o desenvolvimento de treinamento apropriado sobre tópicos relevantes e resultados de aprendizagem pretendidos, com base na idade do aluno;
 - d) Basear medidas para desenvolver a alfabetização financeira para jovens em competências essenciais bem definidas. Essas competências devem:
 - i. ser regularmente reavaliadas e reformuladas conforme necessário;
 - ii. ter sua estrutura e conteúdo adaptados às circunstâncias nacionais, regionais e possivelmente locais, aos canais de distribuição usados e às considerações culturais ou religiosas relevantes;
 - iii. englobar conhecimento e compreensão, habilidades e comportamentos, atitudes e valores e, potencialmente, também habilidades empreendedoras; e
 - iv. ser complementada com ferramentas adequadas para apoiar a aprendizagem (incluindo ferramentas digitais).
 - e) Fornecer abordagens contínuas para desenvolver a alfabetização financeira dos jovens (em oposição a intervenções pontuais);
 - f) Proporcionar aos adultos em contato com os jovens informação sobre como discutir com eles questões financeiras, a fim de moldar comportamentos e atitudes positivas; e
 - g) Considerar maneiras de fornecer alfabetização financeira por meio de atividades e eventos especiais.
8. Levar em consideração as **necessidades de outros grupos-alvo específicos**, incluindo, conforme apropriado:
- a) **Mulheres.** Os Aderentes devem:
 - i. Incorporar alfabetização financeira nas políticas elaboradas para abordar as lacunas de gênero nos resultados financeiros;
 - ii. Assegurar que as mulheres tenham acesso a aconselhamento financeiro apropriado, independente e adequado (dentro dos limites das regulamentações nacionais), para ajudar a resolver suas dificuldades na escolha de produtos financeiros e sua baixa confiança em lidar com questões financeiras; e
 - iii. Garantir que os programas de alfabetização financeira direcionados a homens e mulheres sejam verificados quanto a possíveis preconceitos de gênero no formato de entrega e conteúdo, incluindo preconceito inconsciente, bem como para impacto diferencial por gênero. Onde tais diferenças forem identificadas, modificações devem ser feitas no programa para que se torne relevante para homens e mulheres.
 - b) **Micro e pequenos empresários**, ao:
 - i. Usar a alfabetização financeira para apoiar o acesso ao financiamento e ao crescimento e sustentabilidade dos negócios;
 - ii. Tornar a alfabetização financeira um componente central do apoio fornecido em “centro de serviços completo” para micro e pequenas empresas, quando existentes;
 - iii. Combinar alfabetização financeira com acesso a financiamento, considerando, por exemplo, fazer da participação em programas de educação financeira por micro e pequenos empresários um pré-requisito para sua elegibilidade como recebedores de esquemas de apoio de financiamento público;

- iv. Alavancar a experiência e as capacidades de orientação de provedores de serviços financeiros e suas associações; e
 - v. Apoiar clusters e redes de micro e pequenas empresas para transferência e difusão de conhecimento, capacitação e mentoria.
- c) **Migrantes e refugiados**, a fim de apoiar as decisões financeiras dos imigrantes nos países de acolhimento e a gestão financeira daqueles que recebem remessas nos países de origem. A alfabetização financeira pode ser coordenada de forma útil a nível internacional ou regional, entre os países de origem e os de acolhimento ou entre vários países de acolhimento.
- d) **As gerações mais velhas**, como podem ser particularmente vulneráveis a certos tipos de fraude, são menos propensas a se libertar de dificuldades financeiras, tendem a ter uma baixa aceitação de produtos e serviços novos e inovadores, incluindo tecnologias digitais, e podem ser particularmente propensos a enfrentar isolamento social e físico e degeneração cognitiva e física. A alfabetização financeira para os idosos, como acontece com todos os grupos vulneráveis, deve incluir um foco na educação que apoie os esforços eficazes de proteção do consumidor, incluindo treinamento para aumentar sua confiança para recusar serviços que não sejam claros ou inadequados, conhecimento de seus direitos e responsabilidades ao assinar contratos e usar serviços e consciência das mudanças no cenário de fraudes e golpes. Os programas de alfabetização financeira também devem ser usados para aumentar a consciência entre os membros da família e cuidadores sobre a vulnerabilidade financeira dos idosos e as medidas concretas que podem ser tomadas para reduzir essa vulnerabilidade.
- e) **Outros grupos vulneráveis**, que, dependendo das circunstâncias nacionais, regionais ou locais, podem incluir, entre outros, pessoas com baixos níveis de alfabetização geral, pessoas com baixas habilidades digitais, pessoas de origens socioeconômicas mais baixas, trabalhadores com renda baixa ou irregular, desempregados, populações indígenas, comunidades remotas e pessoas com deficiência física ou mental. Todos os grupos vulneráveis identificados devem ter acesso a alfabetização financeira que reconheça suas circunstâncias específicas e forneça orientação personalizada que leve em consideração a potencial falta de oportunidades disponíveis para esses grupos melhorarem seu bem-estar financeiro e a probabilidade de dificuldades financeiras.

Educação financeira e os vários setores do panorama financeiro

III. RECOMENDA que os Aderentes, em seus esforços para desenvolver programas de alfabetização financeira para apoiar a **tomada de decisão sobre poupança, investimento, aposentadoria e pensões**:

1. Levem em consideração as circunstâncias nacionais e as diferentes proporções dos desafios de poupança, investimento, planejamento de longo prazo e aposentadoria, dependendo de fatores como as taxas de juros, os sistemas nacionais de pensões, as estruturas de investimento e o ambiente financeiro em geral;
2. Promovam uma compreensão das mudanças no panorama demográfico, social, econômico e financeiro, bem como quaisquer mudanças nas políticas públicas, que possam ter implicações nas decisões e resultados financeiros individuais, tais como envelhecimento e reformas previdenciárias;
3. Forneçam aos indivíduos informações claras e diretas e ferramentas adequadas para compreender como melhor usar os produtos de poupança, investimento, aposentadoria e pensões ou sua situação pessoal ou familiar;

4. Promovam a conscientização individual dos riscos financeiros relacionados às decisões de poupança e investimento e a importância da diversificação do risco, entendendo o equilíbrio entre risco e recompensa, entendendo as implicações potenciais das decisões de investimento e estimando a quantidade de poupança, investimentos e direitos de pensão necessários para atender às necessidades financeiras pessoais e familiares;
5. Promovam uma compreensão das implicações das decisões de poupança e investimento na sociedade e no meio ambiente, e das considerações de sustentabilidade econômica e financeira de longo prazo nas decisões de poupança e investimento;
6. Forneçam ou tomem medidas para garantir o acesso a informações que abordem especificamente as complexidades de poupança, investimento e tomada de decisões sobre aposentadoria, incluindo informações confiáveis sobre projeções de pagamentos de pensões públicas e privadas e informações sobre as implicações de choques de receita ou despesa, de ter vários locais de trabalho ou de períodos sem trabalho; e
7. Promovam a compreensão das pessoas sobre vieses comportamentais pessoais, como atenção limitada, visão de curto prazo, inércia e excesso de confiança, que podem ter consequências para sua capacidade de economizar, investir ou fazer planos de aposentadoria.

IV. RECOMENDA que os Aderentes, em seus esforços para desenvolver programas de alfabetização financeira para apoiar decisões saudáveis sobre crédito e evitar o superendividamento:

1. Promovam o uso do orçamento e o hábito da poupança no intuito de reduzir a dependência do crédito, de modo que, em caso de necessidade de crédito, as pessoas apenas peçam emprestado o que podem pagar;
2. Forneçam aos indivíduos informações e ferramentas adequadas para comparar os custos e as características de várias opções de crédito e para procurar o melhor produto de crédito disponível a eles quando precisarem pedir emprestado;
3. Alertem os indivíduos sobre as características e possíveis riscos do crédito de curto prazo fornecido por meio de plataformas tradicionais e digitais, incluindo taxas de juros potencialmente muito altas, taxas e encargos ocultos e o risco de problemas de dívida crescentes devido ao uso repetido;
4. Forneçam informações e orientações sobre as maneiras de gerenciar os compromissos de crédito existentes para minimizar o custo geral e o risco de inadimplência, mesmo que as circunstâncias mudem; e
5. Conscientizem os indivíduos das informações contidas em seu histórico de crédito, quando relevante, dadas as circunstâncias nacionais, e informá-los de como seus dados pessoais podem ser usados na avaliação de solvência pelos provedores, o que eles podem fazer para melhorar ou corrigir seu próprio histórico e os riscos e implicações de tomar decisões de crédito ruins e ter um histórico de crédito ruim.

V. RECOMENDA que os Aderentes, em seus esforços para desenvolver programas de alfabetização financeira para apoiar as decisões sobre **questões de seguro**:

1. Promovam uma cultura de responsabilidade pela proteção pessoal e prevenção, em particular promovendo a compreensão de noções relacionadas com risco, mitigação de risco e compensação, bem como possibilidades oferecidas por ferramentas de seguro e mecanismos e produtos básicos de seguro; e
2. Forneçam aos indivíduos informações e ferramentas adequadas para melhor usar os produtos de seguro em sua situação pessoal;

3. Promovam e desenvolvam programas e campanhas de prevenção e informação sobre o risco de resultados graves, produtos de seguro inovadores ou complexos, incluindo aqueles fornecidos digitalmente e produtos que impliquem uma maior transferência de riscos para os indivíduos, bem como a possibilidade de seguro com cobertura básica, completa e/ou adicional.

Entrega eficaz de programas de educação financeira

VI. RECOMENDA que os Aderentes tomem todas as medidas necessárias para garantir a entrega eficaz de programas de alfabetização financeira, em particular:

1. Usando uma **grande variedade de canais** e meios para alcançar um amplo público, incluindo grupos vulneráveis, de forma adequada e eficaz, como:
 - a) Campanhas amplas e direcionadas de conscientização para informar o público em geral sobre questões importantes de finanças pessoais, incluindo risco, fraude e resiliência financeira. O desenvolvimento destas campanhas deve ser planejado regularmente e devem ser considerados os mecanismos de distribuição nacionais, regionais e locais. Os modelos bem-sucedidos de educação financeira podem ser benéficos para aumentar a visibilidade de tais campanhas, aumentar o desejo de melhorar a educação financeira e participar de programas de alfabetização financeira entre grupos-alvo específicos;
 - b) Informação objetiva e imparcial, por exemplo, através dos canais mais relevantes para os diversos públicos e o contexto local. Esses meios podem incluir ferramentas interativas e informações de comparação de produtos para uma variedade de produtos financeiros. Essas fontes de informação devem ser amplamente divulgadas e promovidas. O fornecimento de incentivos adequados aos consumidores pode ser usado para encorajar o acesso e uso, quando necessário. Esses recursos podem ser compartilhados entre partes interessadas de confiança para alcançar um público maior;
 - c) Treinamento, orientação ou conselho genérico sob medida, fornecido pessoalmente ou por meio de canais remotos, para enfrentar desafios específicos enfrentados pelos consumidores, como gestão de crédito ou poupança para a aposentadoria. Jogos, gamificação (adicionar elementos de um jogo a outras atividades) e entretenimento educacional (educação por meio de entretenimento, como peças, dramas de rádio, novelas e jogos sérios) também podem ser fundamentais para envolver alunos mais relutantes, construindo competências financeiras em um ambiente seguro e de promoção do aprender fazendo; e
 - d) Desenvolvimento e monitoramento cuidadoso de programas para treinar multiplicadores de alfabetização financeira e aqueles que comunicam informações financeiras (por exemplo, a mídia, funcionários públicos) para aumentar a eficácia e o alcance dos programas de alfabetização financeira.
2. Projetando e implementando programas de maneiras que tenham maior probabilidade de **apoiar a entrega eficaz**, como por exemplo:
 - a) Basear a concepção do programa em quadros de competências essenciais bem definidos, abrangendo conhecimentos, atitudes, habilidades e comportamento, concebidos para grupos-alvo específicos, quando apropriado;
 - b) Desenvolver conteúdo que leve em consideração as competências atuais, experiência, alfabetização e habilidades com números do grupo-alvo, além de desenvolver outras competências essenciais em relação aos conhecimentos, atitudes e habilidades relevantes para os objetivos do programa;

- c) Programas-piloto, materiais e métodos de entrega em pequena escala antes de serem implementados mais amplamente, a fim de identificar e resolver problemas que podem não estar aparentes na fase de projeto;
 - d) Ter em consideração os principais momentos de ensino relacionados com importantes decisões financeiras, como, casamentos, gravidez, novos empregos, mudança de casa, divórcio, aposentadoria, desemprego;
 - e) Combinar programas de alfabetização financeira com iniciativas relevantes em outros campos, como acesso a produtos financeiros formais, empreendedorismo ou saúde, para tornar as mensagens de alfabetização financeira mais impactantes;
 - f) Desenhar intervenções que visem não apenas melhorar o conhecimento financeiro dos indivíduos, mas também melhorar suas atitudes e habilidades, garantindo a melhoria sustentada do comportamento e contribuindo efetivamente para o seu bem-estar financeiro;
 - g) Levar em consideração os vieses psicológicos, preferências e comportamentos reais das pessoas na concepção de programas de alfabetização financeira, com base nas conclusões relevantes das ciências comportamentais, pesquisa psicológica e marketing social;
 - h) Projetar programas que:
 - i. permitam que os participantes experimentem o que estão aprendendo (aprendizagem experiencial), enfatizando a relevância das mensagens de alfabetização financeira para a vida das pessoas, que são diretas e envolventes e que levam em consideração as necessidades e preferências do grupo-alvo pretendido, incluindo diferenças em estilos de aprendizagem;
 - ii. sejam de duração e qualidade suficientes para abordar totalmente as questões a serem cobertas;
 - iii. ocorram em ambientes propícios à aprendizagem, como escolas, faculdades de educação de adultos ou no local de trabalho; e
 - iv. façam uso apropriado de instrutores treinados e parceiros de entrega confiáveis com conhecimento específico do conteúdo, contexto e especificidades do grupo alvo.
3. Avaliando **o impacto e a eficácia** dos programas existentes e levar em consideração os resultados dessas avaliações, a fim de garantir que o conteúdo dos programas seja feito sob medida e adaptado aos alunos, atualizado em relação à evolução do cenário financeiro, e que os métodos de entrega sejam eficazes. A este respeito, os Aderentes devem:
- a) Incluir um plano de monitoramento e avaliação - incluindo uma avaliação de custo-benefício quando apropriado - no desenho de programas de alfabetização financeira, que aplica uma metodologia rigorosa de avaliação e inclui análise de dados quantitativos e qualitativos;
 - b) Desenhar e implementar avaliações apropriadas, levando em consideração os objetivos e características dos programas; usando avaliadores profissionais independentes sempre que os recursos permitirem;
 - c) Reservar orçamento para monitoramento e avaliação de programas de alfabetização financeira; e
 - d) Encorajar e facilitar a divulgação dos resultados da avaliação.

VII. CONVIDA o Secretário-Geral a divulgar esta recomendação.

VIII. CONVIDA os Aderentes a disseminar esta recomendação em todos os níveis de governo.

IX. CONVIDA os não-aderentes a levarem devidamente em consideração e a aderirem a esta Recomendação.

X. INCENTIVA as partes interessadas que não sejam instituições governamentais, por exemplo, na sociedade civil e no setor privado, a divulgar e seguir esta Recomendação.

XI. INSTRUI o Comitê de Mercados Financeiros e o Comitê de Seguros e Previdência Privada, em estreita consulta com a Rede Internacional de Educação Financeira, a reportar ao Conselho sobre a implementação, disseminação e relevância continuada desta Recomendação no prazo máximo de cinco anos após sua adoção e pelo menos a cada dez anos daí em diante.

Sobre a OCDE

A OCDE é um fórum único onde os governos trabalham juntos para abordar questões econômicas, sociais e desafios ambientais da globalização. A OCDE também está na vanguarda dos esforços para compreender e para ajudar os governos a responder a novos desenvolvimentos e preocupações, como governança corporativa, a economia da informação e os desafios do envelhecimento da população. A Organização oferece um ambiente onde os governos podem comparar experiências políticas, buscar respostas para problemas comuns, identificar boas práticas e trabalhar para coordenar as políticas domésticas e internacionais.

Os países membros da OCDE são: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Colômbia, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Coreia, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, México, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Polônia, Portugal, República Eslovaca, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Turquia, Reino Unido e Estados Unidos. A União Europeia participa nos trabalhos da OCDE.

Instrumentos Legais da OCDE

Desde a criação da OCDE em 1961, cerca de 480 instrumentos jurídicos substantivos foram desenvolvidos em sua estrutura. Estes incluem os atos da OCDE (ou seja, as decisões e recomendações adotadas pelo Conselho da OCDE de acordo com a Convenção da OCDE) e outros instrumentos jurídicos desenvolvidos dentro da estrutura da OCDE (por exemplo, declarações, acordos internacionais).

Todos os instrumentos jurídicos substantivos da OCDE, em vigor ou revogados, estão listados no Compêndio online de instrumentos jurídicos da OCDE. Eles são apresentados em cinco categorias:

- **Decisões:** instrumentos jurídicos da OCDE que são juridicamente vinculativos para todos os membros, exceto aqueles que se abstêm no momento da adoção. Embora não sejam tratados internacionais, eles implicam o mesmo tipo de obrigações legais. Os Aderentes são obrigados a implementar decisões e devem tomar as medidas necessárias para tal implementação.
- **Recomendações:** os instrumentos jurídicos da OCDE que não são juridicamente vinculativos, mas que a prática lhes confere grande força moral, por representar a vontade política dos Aderentes. Há uma expectativa de que os Aderentes farão o máximo para implementar totalmente uma recomendação. Assim, os membros que não pretendem fazê-lo geralmente se abstêm quando uma recomendação é adotada, embora isso não seja exigido em termos legais.
- **Declarações:** instrumentos jurídicos da OCDE que são preparados dentro da Organização, em geral dentro de um órgão subsidiário, e não são legalmente vinculantes. Eles geralmente estabelecem princípios gerais ou objetivos de longo prazo, têm caráter solene e costumam ser adotados em reuniões do Conselho ou de comitês da Organização.
- **Acordos Internacionais:** instrumentos jurídicos da OCDE negociados e celebrados no âmbito da Organização. Eles são juridicamente vinculativos para as partes.
- **Acordo, Entendimento e Outros:** vários instrumentos jurídicos substantivos ad hoc foram desenvolvidos dentro da estrutura da OCDE ao longo do tempo, como o Acordo sobre Créditos de Exportação com Apoio Oficial, o Entendimento Internacional sobre Princípios de Transporte Marítimo e as Recomendações do Comitê de Assistência ao Desenvolvimento (CAD).